



## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 169/2022-PROGRAD/UFMS

### SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE: GESTÃO E ASSISTÊNCIA-2022/2023.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital nº 1/2022-SGTES/MS, a Portaria nº 5/2022-GAB/SGTES/MS e a Resolução nº 294-COGRAD/UFMS, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA COMPOR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE: GESTÃO E ASSISTÊNCIA-2022/2023.

#### 1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1 Selecionar professores atuantes nos Cursos de Graduação da UFMS, vinculados à área da Saúde, para atuarem como professores coordenadores e tutores dos grupos de Trabalho do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - Pet-Saúde: Gestão e Assistência-2022/2023.

1.2. Os Grupos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) desenvolverão as seguintes ações:

1.2.1 Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e a UFMS), a fim de promover a preparação de futuros profissionais da saúde para atuação colaborativa em eixos vinculados à gestão em saúde e assistência à saúde;

1.2.2. Ações de gestão e de assistência, em todos os níveis de Atenção à Saúde, contemplando a integração entre eles para qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas. O foco das ações deverá dar-se em iniciativas que possam promover estratégias de formação em saúde e que sejam capazes de desenvolver práticas profissionais para atuação no trabalho em equipe, com ênfase em ações de educação em saúde direcionadas para os atuais contextos e para as necessidades do SUS; e

1.2.3. Ações voltadas ao estímulo do desenvolvimento do trabalho em equipe, devendo também demonstrar capacidade de promover mudanças nos processos de atenção, gestão e educação em saúde, com vistas a qualificar a assistência aos usuários do SUS.

1.3. Da Composição dos Grupos

1.3.1. Cada grupo de aprendizagem tutorial é composto por professores e estudantes de diferentes Cursos de Graduação da UFMS, vinculados à área da saúde e por profissionais com graduação na área da saúde, com atuação na atenção e na gestão do SUS.

1.3.2. Cada grupo de aprendizagem tutorial será composto por 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos:

a) Tutor: 2 (dois) professores com formação na área da saúde vinculados à UFMS, sendo 1 (um) coordenador de grupo de aprendizagem tutorial;

b) Preceptor: 2 (dois) profissionais com graduação na área da saúde vinculados ao serviço de saúde do SUS; e

c) Estudantes de graduação de cursos da UFMS, na área da saúde: 8 (oito) bolsistas.

1.4. Os grupos de aprendizagem tutorial com atividades relacionadas ao Eixo da Assistência à Saúde deverão contemplar a participação de 2 (dois) cursos distintos da área da saúde.

1.5. Os grupos de aprendizagem tutorial relacionados ao Eixo da Gestão em Saúde deverão contemplar a participação mínima de 3 (três) cursos distintos da área da saúde.

1.6. Nos grupos de aprendizagem tutorial com atividades relacionadas ao Eixo da Assistência à Saúde, cada preceptor será responsável pelo acompanhamento de 4 (quatro) estudantes do mesmo Curso de Graduação da UFMS na área da saúde, o qual deve ser compatível com a sua categoria profissional; e

1.7. Na composição dos grupos de aprendizagem tutorial relacionados ao eixo da assistência à saúde, os estudantes deverão estar regulares, com matrículas ativas, e enquadrados nos dois últimos anos do Curso de Graduação da UFMS, na área da saúde.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição via SIGProj <a href="https://sigproj.ufms.br/">https://sigproj.ufms.br/</a>	De 21/06 a 26/06/2022
Recebimento da documentação dos candidatos pelo Presidente da Comissão do Processo de Seleção no SIGProj	27/06/2022
Envio da Ata de Resultado pelo Presidente da Comissão à Seppe/Diper/Prograd	28/06/2022, até as 11h
Previsão de Divulgação do Resultado Preliminar no portal da Prograd <a href="http://www.prograd.ufms.br">www.prograd.ufms.br</a>	28/06/2022, após às 17h
Período de Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar	Até 29/06/2022
Envio do Resultado da Análise dos Recursos pelo Presidente da Comissão à Seppe/Diper/Prograd	30/06/2022, até as 14h
Previsão de Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos e Resultado Final no portal da Prograd <a href="http://www.prograd.ufms.br">www.prograd.ufms.br</a>	A partir do dia 30/06/2022, após as 17h

## 3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E DO PAGAMENTO

3.1. Os valores mensais das bolsas para profissionais e professores que exercem a função de coordenadores de projeto e de grupo Pet-Saúde: Gestão e Assistência-2022/2023 serão de R\$ 1.100,00 e terão como referência as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível (CNPQ DTI "C"), em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3.2. Os valores mensais das bolsas para profissionais que exercem a função de tutor e preceptor do Pet-Saúde: Gestão e Assistência-2022/2023 serão de R\$ 550,00 e terão como referência as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPQ ATP "A", em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3.3. A bolsa referente ao Pet-Saúde: Gestão e Assistência-2022/2023 serão concedidas por um período de de 12 (doze) meses, a partir do início da execução das atividades, não podendo ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação, conforme os termos do Edital nº 1/2022-SGTES/MS.

3.4. O número total de vagas, de acordo com o Projeto Institucional aprovado pelo Ministérios da Saúde, disponível na página da Prograd (<https://prograd.ufms.br/programas-e-projetos/programa-propet-saude/>), encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

EIXO	GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL	CURSO/UNIDADE	TOTAL DE VAGAS
------	--------------------------------	---------------	----------------



			<b>PROFESSORES</b>
ASSISTÊNCIA À SAÚDE	2 GRUPOS ASSISTÊNCIA À SAÚDE	Enfermagem/Inisa Fisioterapia/Inisa	2 vagas (1 de cada curso)
		Farmácia/Facfan Psicologia/Fach	2 vagas (1 de cada curso)
GESTÃO EM SAÚDE	3 GRUPOS GESTÃO EM SAÚDE (1 ATENÇÃO BÁSICA, 1 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E 1 ATENÇÃO HOSPITALAR)	Educação Física/Faed Enfermagem/Inisa Farmácia/Facfan Fisioterapia/Inisa Medicina Veterinária/Famez Medicina/Famed Nutrição/ Facfan Odontologia/Faodo Psicologia/Fach	6 vagas
<b>TOTAL</b>	<b>5 GRUPOS</b>	<b>9 CURSOS</b>	<b>10 vagas</b>

3.4.1. Os candidatos selecionados para as vagas em cada Grupo do Eixo Assistência à Saúde exercerão a função de coordenador de grupo (maior pontuação) e tutor de grupo (segunda maior pontuação).

3.4.2. Os candidatos selecionados para as vagas dos Grupos do Eixo Gestão em Saúde exercerão a função de coordenador de grupo (a primeira, segunda e terceira maiores pontuações) e tutor de grupo (a quarta, quinta e sexta maiores pontuações).

3.5. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.

3.6. Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

3.7. Todos os participantes deverão ser cadastrados no SIGPET-Saúde, para fins de acompanhamento e certificação.

3.8. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta-corrente individual, a ser informada no momento do cadastro a ser realizado no SIGPET-Saúde.

3.9. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que coordenadores de projeto possam autorizar o pagamento do projeto no SIGPET-Saúde e os participantes possam fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

3.10. Caso haja mudança dos participantes dos grupos de aprendizagem tutorial no decorrer das atividades, o coordenador do projeto deverá proceder à atualização da informação no sistema SIGPET-Saúde e comunicar a ocorrência do fato por correspondência eletrônica direcionada à equipe PET-Saúde, por meio do endereço eletrônico [petsaude@saude.gov.br](mailto:petsaude@saude.gov.br), encaminhando, até o prazo de fechamento da folha de pagamento da bolsa no mês da alteração dos participantes, o cadastro do participante efetuado no SIGPET-Saúde devidamente assinado pelo participante e pelo coordenador.

3.11. É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto o cumprimento dos prazos a serem informados, por meio de notificações, no decorrer da execução do projeto. O descumprimento dos prazos implicará o atraso no pagamento ou o não pagamento das bolsas aos participantes do projeto sob sua coordenação.

3.12. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

3.13. Caso o coordenador do projeto não informe os dados do participante bolsista na folha mensal a ser enviada, deverá encaminhar ofício com justificativa assinado pelo gestor ou reitor (ou por seus substitutos legais) e pelo coordenador do projeto e solicitar o pagamento em folha suplementar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do mês no qual os dados daquele participante não foram informados. A não solicitação dentro do prazo estabelecido implicará a apuração de responsabilidade.

3.14. As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.5021.20YD.0001 - Gestão e Organização do SUS.

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderá ser professor coordenador de grupo ou tutor, professor efetivo do quadro da UFMS, lotado na Unidade e que seja professor do Curso de Graduação da área da saúde, bem como:

- a) possuir disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais necessárias para realizar as atividades previstas para sua atuação no Pet-Saúde: Gestão e Assistência-2022/2023; e
- b) não acumular qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

#### 5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. A inscrição deverá ser feita pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 2.1 deste Edital.

5.2. Para inscrever-se neste Processo de Seleção, o candidato deverá utilizar seu passaporte institucional, preencher as informações solicitadas e, inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:

- a) curriculum Vitae no formato Lattes, (<http://lattes.cnpq.br/>); e
- b) tabela de pontuação do Curriculum Vitae, preenchida pelo candidato, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital e disponível no SIGProj.

5.2.1. O candidato compromete-se a entregar os documentos comprobatórios das atividades listadas na tabela de pontuação anexada, se solicitado pela Comissão ou pela Prograd.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato anexar os documentos legíveis, exigidos no item 5.2 deste Edital, bem como das informações prestadas, respeitando o especificado no item 10.1 deste Edital.

5.4. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas/condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

5.5. A inscrição somente se efetiva no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas, inserir os documentos solicitados e **"SUBMETER A INSCRIÇÃO"** no SIGProj.

5.6. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

#### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:

- a) deixar de inserir, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 5.2 deste Edital.

6.2. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção nomeada pela Prograd.

6.3. O Processo de Seleção será composto de 2 (duas) etapas:

- a) Análise das Inscrições (caráter eliminatório); e
- b) Análise do Currículo Lattes dos candidatos (caráter eliminatório e classificatório).

6.4. Análise das Inscrições

6.4.1. A Análise das Inscrições dar-se-á na correta inserção dos documentos obrigatórios no SIGProj, conforme item 5.2 deste Edital.

6.5. Análise do Currículo Lattes dos candidatos

6.5.1. A pontuação das atividades descritas no Currículo Lattes do candidato será feita de acordo com a Tabela de Pontuação e Critérios de Avaliação apresentadas no Anexo I, deste Edital:

- a) o candidato é responsável pelo preenchimento da tabela apresentada no Anexo I deste Edital, disponível no SIGProj e anexando-a no SIGProj no ato da inscrição; e
- b) será atribuída uma nota única para cada candidato, com valor máximo de cem pontos para cada uma das quatro dimensões (Formação, Ensino/Extensão, Pesquisa e Administração/Gestão), garantindo um peso igual para cada uma delas. A pontuação final/nota final do candidato será obtida, por meio da média aritmética da pontuação alcançada em cada uma das quatro dimensões:

$$MA = [(FORM) + (ENS/EXT) + (PESQ) + (ADM/GES)] / 4$$

6.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando a distribuição das vagas contidas na tabela do item 3.4. e de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

6.7. Os candidatos selecionados, mas não classificados para bolsas, poderão participar do programa na qualidade de voluntário.

6.8. Caso haja empate, o desempate ocorrerá pela maior pontuação na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação na Seção Ensino/Extensão;
- b) maior pontuação na Seção Administração/Gestão;
- c) maior pontuação na Seção Pesquisa;
- d) maior pontuação na Seção Formação;
- e) ter participado de outras etapas do PET-Saúde na UFMS; e
- f) maior tempo de vínculo como professor efetivo na UFMS.

## 7. DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1. O Presidente da Comissão de Seleção deverá encaminhar à Prograd, à SEPPEE/DIPER/PROGRAD, nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital, impreterivelmente, a Tabela de Pontuação e Critérios de Avaliação (Anexo I deste Edital) e as Atas de Resultado. As Atas de Resultado deverão ser confeccionadas, via SEI.

7.2. A Prograd publicará o Edital de Resultado Preliminar, no portal da Prograd, [www.prograd.ufms.br](http://www.prograd.ufms.br).

7.3. O candidato poderá interpor Recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme Anexo II deste Edital e enviado em formato PDF.

7.4. A interposição de Recurso deverá ser encaminhada à Prograd, por correio eletrônico, no endereço [seppe.prograd@ufms.br](mailto:seppe.prograd@ufms.br), conforme definido no item 2.1 deste Edital, com assunto "**Recurso Edital de Resultado Preliminar - Seleção de Professores-Pet-Saúde 2022**".

7.5. Não serão apreciados os Recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.6. O Recurso será analisado pela Prograd, sob consulta à Comissão de Seleção, caso seja necessário, constituindo-se em única e última instância de Recurso em âmbito Institucional.

7.7. A Prograd publicará o Edital de Resultado da Análise de Recursos e do Resultado Final, no portal da Prograd, [www.prograd.ufms.br](http://www.prograd.ufms.br).

7.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes a este Processo de Seleção publicados no portal da Prograd: [www.prograd.ufms.br](http://www.prograd.ufms.br).

## 8. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de seu Planejamento considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

8.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail [seppe.prograd@ufms.br](mailto:seppe.prograd@ufms.br).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete aos professores selecionados como coordenador de grupo de aprendizagem tutorial:

coordenar as atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento das ações, cuja responsabilidade é compartilhada com o tutor e o preceptor, e garantir a execução das propostas elaboradas e o registro das ações desenvolvidas;

orientar o planejamento das atividades do grupo de aprendizagem tutorial juntamente com os demais participantes, podendo ocupar apenas um grupo;

acompanhar a frequência dos estudantes por meio dos registros (diários) repassados pelos preceptores e acompanhar a frequência dos tutores e dos preceptores; e

preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde e a Prograd, quando solicitado.

9.2. Compete aos professores selecionados como tutores de grupo de aprendizagem tutorial:

orientar as vivências em serviço e a produção de conhecimento relevante na área da saúde;

praticar a supervisão docente-assistencial, exercida em campo, dos profissionais da saúde e/ou estudantes do projeto como parte de sua atividade universitária, sem detrimento de outras atividades que já realiza;

realizar o registro diário da frequência e das atividades executadas bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e

preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde e a Prograd, quando solicitado.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de seleção implica no conhecimento do presente Edital e ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais





complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.3. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à [seppe.prograd@ufms.br](mailto:seppe.prograd@ufms.br).

11.5. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Tabela de Pontuação e Critérios de Avaliação; e
- b) Anexo II – Formulário Para Interposição De Recurso Administrativo.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIERA,  
Pró-Reitor de Graduação.

**ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**  
(Edital de Seleção nº 169/2022 - Prograd/UFMS)

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CANDIDATO</b>
I. Especialização em área de gestão ou assistência em saúde, com carga horária mínima de 360 h/aula.	4,0/curso	
II. Aperfeiçoamento na área de gestão ou assistência em saúde, com carga horária mínima de 180h/aula.	2,0/curso	
III. Curso de capacitação na área de gestão ou assistência em saúde, com carga horária mínima de 30h/aula.	1,0/curso	
<b>TOTAL DE PONTOS FORMAÇÃO</b>		
<b>ENSINO/EXTENSÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CANDIDATO</b>
IV. Acompanhamento de atividades de estágio na rede SUS.	2,0/semestre	
V. Ministrando disciplinas na área de Saúde Pública/Saúde Coletiva ou disciplina com prática e carga horária, na rede SUS.	2,0/disciplina/semestre	
VI. Participação em programa de residência multiprofissional.	3,0/semestre	
VII. Participação em Projeto de Ensino na temática de gestão ou assistência em saúde.	3,0/projeto	
VIII. Participação em Projeto de Extensão de caráter de gestão ou assistência em saúde ou na rede SUS.	5,0/projeto	
<b>TOTAL DE PONTOS DAS ATIVIDADES DE ENSINO/EXTENSÃO</b>		
<b>PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CANDIDATO</b>
IX. Participação em Projeto de Pesquisa na temática da gestão	4,0/projeto	

ou assistência em saúde.		
X. Publicação de artigo e/ou capítulo de livro na temática da gestão ou assistência em saúde.	2,0/unidade	
XI. Publicação de resumo na temática da gestão ou assistência em saúde.	1,0/unidade	
<b>TOTAL DE PONTOS DAS ATIVIDADES DE PESQUISA</b>		
<b>ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CANDIDATO</b>
XII. Ser membro atual do Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso.	2,0/participação	
XIII. Ser membro atual no Núcleo Docente Assistencial Estruturante - NDAE do curso.	2,0/participação	
<b>TOTAL DE PONTOS DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO</b>		
<b>*PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES</b>		

\*MÉDIA ARITMÉTICA DOS TOTAIS DE PONTOS DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, DE ENSINO/EXTENSÃO, DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO.

Candidato:            Nº            da            Inscrição            (protocolo            SIGProj)

<b>SÍNTESE DA PONTUAÇÃO E NOTA FINAL DO CANDIDATO</b>	
<b>ETAPAS</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
FORMAÇÃO	
ENSINO/EXTENSÃO	
PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO	
<b>NOTA FINAL DO CANDIDATO (MÉDIA) MA= [(FORM) + (ENS/EXT) + (PESQ) + (ADM/GES)] / 4</b>	

Nome e Assinatura do Candidato

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

(Edital de Seleção nº 169/2022 - Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)



publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº \_\_\_/2022-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, \_\_\_\_\_, Nº da Inscrição (protocolo SIGProj) \_\_\_\_\_, Unidade de lotação - Sigla: \_\_\_\_\_, professor a vaga no GRUPO DE APRENDIZAGEM \_\_\_\_\_ TUTORIAL/EIXO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, participante do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O PET-SAÚDE: GESTÃO E ASSISTÊNCIA-2022/2023, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do estudante: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 20/06/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3348666** e o código CRC **81B62D04**.

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

